

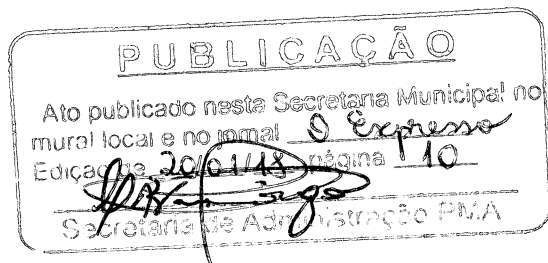
Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI Nº 51 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2.018".



LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2018, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 63.361.687,00 (Sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais)**, sendo **R\$ 60.421.687,00 (Sessenta milhões, quatrocentos e vinte um mil e seiscentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao Executivo, **R\$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais)** destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

RECEITAS CORRENTES	R\$	63.263.687,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	98.000,00

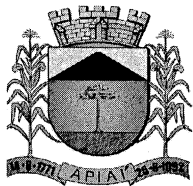
Art. 2º - A Despesa da Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a nova classificação institucional, funcional-programática e natureza, redistribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

DESPESAS CORRENTES	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.940.000,00
02 – EXECUTIVO	60.421.687,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 -	Legislativa	2.940.000,00
02 -	Judiciária	617.700,00
04 -	Administração	4.230.650,00
06 -	Segurança Pública	1.351.018,00



Prefeitura do Município de APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

08 -	Assistência Social	3.459.574,00
10 -	Saúde	16.137.660,00
12 -	Educação	21.628.698,25
13 -	Cultura	371.950,00
15 -	Urbanismo	4.673.729,00
17 -	Saneamento	1.000,00
18 -	Gestão Ambiental	398.000,00
20 -	Agricultura	504.300,00
23 -	Comércio e Serviços	510.000,00
26 -	Transporte	672.090,88
27 -	Desporto e Lazer	212.400,00
28 -	Encargos Especiais	5.020.000,00
99 -	Reserva de Contingência	632.916,87
TOTAL :		63.361.687,00

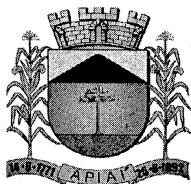
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Coordenação e Supervisão Superior	773.944,00
002	Planejamento Governamental	208.650,00
003	Serviços Administrativos	1.483.000,00
004	Desenvolvimento Econômico e Financeiro	7.451.116,87
005	Planejamento de Obras e Serviços	5.364.219,88
006	Coordenação e Supervisão-Educação Básica	21.618.698,25
007	Assistência Médica Geral	16.137.660,00
008	Desenvolvimento das Comunidades Agrícolas	504.300,00
009	Assuntos Jurídicos	2.084.118,00
010	Coord. e Superv.do Turismo, Cultura e Meio Ambiente	1.279.950,00
011	Coord. e Superv. da Assistência Social em Geral	3.292.630,00
012	Ensino de Graduação	10.000,00
013	Desenv. de Esporte e Recreação	212.400,00
014	Saneamento Básico Rural e Urbano	1.000,00
015	Ação Legislativa	2.940.000,00
TOTAL:		63.361.687,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.644.362,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.134.503,13

DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.929.905,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00



Prefeitura do Município de APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência	632.916,87
TOTAL:	63.361.687,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ	
01 – Reserva de Contingência	632.916,87
TOTAL:	632.916,87

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta LEI entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

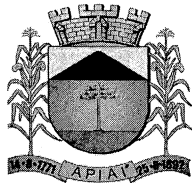
§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/09/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018, tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único — Entende-se como categoria de programação, de que trata o Inciso VI do artigo 167 da CF, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação institucional, de funcional programática e que pertença a mesma categoria econômica de despesa.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.



Prefeitura do Município de APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Parágrafo único - Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 10º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 22 de dezembro de 2017.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal de Apiaí

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 057 de 2017, de autoria do Prefeito Municipal